



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.345, de 11 de maio de 1983

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), destinados a pagamento de débito judicial, relativo ao Precatório nº 11/82.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0603 - Divisão de Obras

0603-10580212-049 - Manutenção dos Serviços da Divisão

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de maio de 1983

Dr. ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Dr. WALDYR PUGLIESI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 278 -

ENTRADA 13 05 83

DATAS: EXPEDIENTE 13 05 83

[Assinatura]
Funcionário

SECRETARIA

Publicado no jornal

G. Londrina

Em 13 05 19 83

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

95

EDIÇÃO N° 9384

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRIANA - A PÁG. 21

Em 13 MAIO 19 83

FUNÇÃOÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 1.345, DE 11 DE MAIO DE 1983

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), destinados a pagamento de débito judicial, relativo ao precatório n. 11/82.

Art. 2o. — Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento geral vigente:

0600 - Departamento de Obras e Viação

0603 - Divisão de Obras

0603-10580212.049 - Manutenção dos Serviços da Divisão

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.100.000,00

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de maio de 1983

DR. WALDYR PUGLIESI
Prefeito Municipal

DR. ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo